

PROJETO DE LEI Nº 097, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Origem: Poder Executivo

“Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 3457, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio, para construção, ampliação ou reforma de moradias, às famílias em vulnerabilidade social e dá outras providências”.

Art. 1º. - O artigo segundo da Lei Municipal nº 3457, de 06 de julho de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Serão concedidos até 50(cinquenta) auxílios, no valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), por família beneficiária.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do art. 2º da Lei Municipal nº 3457/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 16 de dezembro de 2022.

JAIME TALIELTI BORSATTO
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

TALITA MARIN GANDOLFI
Secretária Municipal de Administração,
Finança, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 097/2022

PROJETO DE LEI Nº 097/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual altera o art. 2º da Lei Municipal nº 3457, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio, para construção, ampliação ou reforma de moradias, às famílias em vulnerabilidade social e dá outras providências.

A alteração pretende a possibilidade de aumentar o número de famílias beneficiadas, pois quando foi realizado o levantamento das famílias que necessitavam do auxílio em primeiro momento, foi constatado que a demanda é muito maior do que a inicialmente prevista, assim solicitamos a autorização para aumentar a quantidade para até 50 famílias que poderão ser beneficiadas no ano de 2023.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias, e na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

JAIME TALIETTI BORSATTO

Prefeito Municipal